

RESOLUÇÃO N° 05 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 01/2007 QUE "ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAREAÇU/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria da Mesa Diretora: Maurício Max Ueslei da Fonseca – Presidente
Flávia Daniela da Silva – Vice-Presidente
Karen de Campos Maia – Secretária

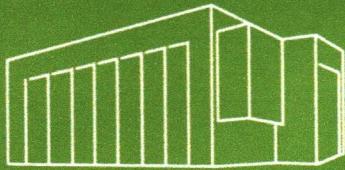
O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Careaçu, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e seu Presidente promulga a seguinte resolução:

Art. 1º Altera o Anexo II da Resolução n.º 01/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DIÁRIA (em horas)	REMUNERAÇÃO EM NIVEL
CCAJ	Assessor Jurídico	1	6	CC - 09
CCCMZ	Chefe de Manutenção e Zeladoria	1	6	CC- 02
CCAP	Assessor Parlamentar	1	6	CC - 04

Art. 2º As atribuições do cargo de Chefe de Manutenção e Zeladoria passam a fazer parte do Anexo VI da Resolução n.º 01/2007, possuindo a seguinte redação:



ANEXO VI
DESCRÍÇÃO DETALHADA DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO: CHEFE DE MANUTENÇÃO E ZELADORIA

Escolaridade: Alfabetizado.

Descrição do Cargo:

- ✓ Executar manutenções preventivas e corretivas;
- ✓ Realizar vistorias periódicas nas instalações para identificar necessidades de reparo;
- ✓ Resolver falhas em equipamentos e acompanhar o conserto por prestadores de serviço terceirizados;
- ✓ Garantir que a entrada de prestadores de serviços externos seja controlada e que o trabalho seja feito dentro das normas;
- ✓ Supervisionar a limpeza e conservação geral das dependências da Câmara, praça anexa, pátios e escritórios, garantindo as condições de higiene;
- ✓ Controlar o estoque de materiais de consumo e limpeza, evitando desperdícios;
- ✓ Elaborar e controlar o cronograma de ações de manutenção e limpeza;
- ✓ Administrar o orçamento da área, buscando a redução de custos e o aumento da produtividade;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Poder Legislativo.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução em vigor em na data de sua publicação.

Careaçu, 16 de dezembro de 2025.

Maurício Max Ueslei da Fonseca
Presidente da Mesa Diretora